



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022, QUE TEM COMO OBJETO A ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DAS TARIFAS PRATICADAS POR CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.601.773/0001-75, situada na Rua Coronel João Franco Mourão, 637 – Centro – Leme – SP, neste ato representada pelo Sr. Valmir Tadeu Impulcetto, inscrito no CPF sob nº 064.044.398-24, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 24/08/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório Nº 055/2022 - Pregão Na Forma Eletrônica Nº 021/2022, e que tem como Objeto a análise e adequação das tarifas praticadas por concessionárias de distribuição de energia elétrica, para assim ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pelo Município, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao

princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório N° 055/2022 - Pregão Na Forma Eletrônica N° 021/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo n° 148/2022, para prestação de serviços para análise e adequação das tarifas praticadas por concessionárias de distribuição de energia elétrica, do contrato administrativo n° 148/2022, até o dia 23/08/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 2997

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 4221

020404.123.0001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DA SEC. FINANÇAS

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3020

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 24/08/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 23 de Agosto de 2023.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal - LOCATÁRIO

Charles Jefferson Santos

Secretário Municipal de
Administração e Recursos
Humanos (INTERINO)

Representante Legal: **Valmir Tadeu Impulcetto**

CPF: **064.044.398-24**

IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: **13.601.773/0001-75**

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 148/2022, Processo Licitatório Nº 055/2022 - Pregão Na Forma Eletrônica Nº 021/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.601.773/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações. Fica prorrogada a vigência contratual até **23 de agosto de 2024**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 23 de agosto de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal